



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
Vara de Falências, Recuperações, Insolv. e CP Cíveis

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES NOS TERMOS DO ARTIGO 36 DA LEI 11.101/05 (ALTERADO LEI 14.112/20), EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PROCESSO N.º 0808380-63.2023.8.12.0001, PROPOSTA POR AGM TRADE CEREAIS LTDA (CNPJ sob n. 06.326.734/0001-41).

Exmo. Dr. José Henrique Neiva de Carvalho e Silva, Juiz de Direito da Vara Regional de Falências, Recuperações Judiciais e Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei, FAZ SABER que, em virtude do requerimento da Administradora Judicial e nos termos da decisão de fls. 3525-3527, pelo presente Edital ficam convocados todos os credores da AGM Trade Cereais Ltda, para comparecerem à ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, a ser realizada no formato VIRTUAL, sem qualquer prejuízo para o exercício do direito de voz e voto, através da plataforma digital para reuniões virtuais "Zoom". A Assembleia Geral de Credores ocorrerá em 1ª convocação, no dia 19 de novembro de 2024, com início às 10h (BRT), ocasião em que somente será instaurada com a presença dos credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a realização em 2ª convocação, no dia 26 de novembro de 2024, com início às 10h (BRT), sendo que, em segunda convocação, será instalada com a presença de qualquer número de credores. Para ambas as convocações, haverá início da fase de credenciamento dos credores às 09h e término às 10h (BRT), da data designada. Os credores deverão se apresentar para o ato assemblear até o encerramento do período de credenciamento, não sendo admitidos após esse momento sua participação na AGC. Adverte-se, também, que para participar da Assembleia, cada credor deverá realizar o PRÉ-CADASTRO, encaminhando um e-mail à Administração Judicial no endereço eletrônico: agc@curyconsultores.com.br, no período compreendido entre a data da publicação do presente edital, até às 10h (BRT) do dia útil anterior ao do início da AGC, ou seja, até às 10h (BRT) do dia 18 de novembro de 2024 (segunda-feira) ou 10h do dia 25 de novembro de 2024 (segunda-feira), caso a AGC não seja instalada em primeira convocação, nos termos do art. 37, §4º, da Lei 11.101/2005, indicando 01 (um) endereço eletrônico (e-mail) válido e atualizado, além do número de telefone celular, com DDD, apto a receber mensagens de texto e WhatsApp, por credor, para o recebimento do link de acesso ao credenciamento e participação na AGC virtual, bem como, instruções de uso da plataforma. O credor pessoa jurídica deverá anexar ao e-mail: contrato social e última alteração, instrumento de procuração se representado por terceiro e substabelecimento (quando for o caso), ou indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento. O credor pessoa física deverá anexar ao e-mail: documentos pessoais (RG e CPF ou CNH), ou caso representado por terceiro, instrumento de procuração respectivo, ou indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento. Recebido o e-mail, a Administradora Judicial irá respondê-lo validando o PRÉ-CADASTRO e remetendo as instruções necessárias para uso e acesso da plataforma virtual. Caso o participante não receba o e-mail com as informações para acesso à plataforma virtual até o início do credenciamento para a AGC, deverá entrar em contato com um dos canais de suporte, (67) 3029-2979 (fixo), (67) 99878-6346 (WhatsApp) para verificação e solicitação dos dados necessários para o ingresso na plataforma. Os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procuradores, à Assembleia, desde que apresentem à Administradora Judicial, até 10 (dez) dias antes da realização do ato, a relação dos associados que pretende representar, conforme art. 37, §5º e 6º da Lei 11.101/2005. A inobservância dos procedimentos acima descritos impedirá a participação do credor legitimado ao ato assemblear. O participante responsabiliza-se pela verificação dos seus dados pessoais no momento do login. O participante terá à disposição um chat online e WhatsApp através do número (67) 99878-6346 a partir das 09h até às 18h (BRT) do dia anterior a realização da Assembleia Geral de Credores e no próprio dia do ato, no mesmo horário. O suporte por estes canais de atendimento são somente para sanar suas dúvidas e receber atendimento técnico, em caso de dificuldade para entrar na plataforma. Somente será permitido 01 (um) acesso por login na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores e caso o procurador esteja representando diversos credores, deverá indicar todos os dados de cada credor no e-mail de PRÉ-CADASTRO, sendo que receberá apenas um login para a exercer a representação, que possibilitará o acesso ao sistema para todos os credores e posterior votação de forma individual de cada um de seus representados. No dia anterior à realização da Assembleia Geral de Credores, o participante DEVERÁ realizar o login na plataforma para testar seus acessos. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular). Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com o navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas. A Assembleia ora convocada tem como finalidade, nos termos do artigo 35, inciso I, alíneas "a" e "g" da Lei 11.101/2005, deliberar sobre: a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial (fls. 3269-3306) apresentado pelos devedores; b) eventual constituição de Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; c) eventual pedido de desistência dos devedores, nos termos do § 4º, do art. 52, da Lei 11.101/2005 e; d) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores. Os credores poderão ter acesso ao Plano de Recuperação Judicial em consulta direta aos autos do processo, por ser digital. A presente Convocação será publicada no DJMS-ELETRÔNICO e afixada de forma ostensiva nos estabelecimentos dos Recuperandos, na forma da Lei (art. 36 da Lei 11.101/2005), assim como também constará no site da AJ, nos termos do caput do retro mencionado artigo legal. Nada mais. Dr. José Henrique Neiva de Carvalho e Silva, Juiz de Direito da Vara Regional de Falências, Recuperações Judiciais e Cartas Precatórias Cíveis em geral da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, 28 de outubro de 2024.





CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Autos: 0808380-63.2023.8.12.0001

Ação: Recuperação Judicial - Autofalência

Informa-se que o edital retro foi publicado no Diário de Justiça nº 5518, do dia 31/10/2024, disponível no Portal do TJMS, podendo ser acessado a partir do sítio: <https://esaj.tjms.jus.br/cdje>, consulta dos cadernos > caderno 4 – editais.

Campo Grande, 31/10/2024

